

Leonardo Henrique dos Santos, Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 30/2020 da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

ADJUDICAR os itens 05 e 06 do pregão eletrônico nº 47/2020, que foi devidamente apreciado pela Procuradoria Jurídica, através de parecer de julgamento datado de 15 de dezembro de 2020, nos respectivos valores de: R\$ 4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta reais) e R\$ 1.290,00 (mil duzentos e noventa reais), perfazendo o valor de R\$ 6.270,00 (seis mil duzentos e setenta reais) em favor da empresa Bravonutri Comércio de Produtos Nutricionais Eireli EPP, CNPJ nº 26.231.202/0001-38, sediada à Rua Lopes Trovão, 266-B, zona 04, no município de Maringá/PR, CEP 87014-080. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, nos dias 12 (doze) dos meses subsequentes ao fornecimento do objeto e emissão das notas fiscais, com a dotação orçamentária 2.048.3390.30.00.00-1781.

Porecatu, 15 de dezembro de 2020.

LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS

Pregoeiro – Portaria nº 30/2020

Publicado por:

Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco

Código Identificador:85003293

LICITAÇÃO

ADJUDICAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 52/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Leonardo Henrique dos Santos, Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 30/2020 da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

ADJUDICAR o pregão eletrônico nº 52/2020, que foi devidamente apreciado pela Procuradoria Jurídica, através de parecer final datado de 15 de dezembro de 2020 no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) em favor da empresa Brasferma Ltda EPP, CNPJ nº 00.503.644/0001-00, sediada à Avenida Prudente de Moraes, 55, Bairro Santo Antonio, no município de Belo Horizonte/MG. O pagamento será efetuado nos dias 12 (doze) dos meses subsequentes à entrega do objeto e emissão das Notas Fiscais com a dotação orçamentária 2.026.3390.30.00.00-1665.

Porecatu, 15 de dezembro de 2020.

LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS

Pregoeiro – Portaria nº 01/2020

Publicado por:

Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco

Código Identificador:97DAACC7

LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 52/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

HOMOLOGAR o pregão eletrônico nº 52/2020, que foi devidamente apreciado pelo Procurador Jurídico através do parecer datado de 15 de dezembro de 2020, visando a aquisição de 01 elevador automotivo para a Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação.

Porecatu, 15 de dezembro de 2020.

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco

Código Identificador:1BADF4A5

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DECISÃO PREFEITO AUTOS 471-2020 ENGECRETO

DECISÃO

Processo:471/2020

Interessado: ENGECRETO SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA.

1 DOS FATOS

Trata-se de pedido de extensão de benefício de isenção do ISS, uma vez que já anteriormente deferido idêntico benefício anteriormente. Informa que o valor a ser faturado é de R\$ 292.230,25 (duzentos e noventa e dois reais, duzentos e trinta reais e vinte e cinco centavos). Observo que toda a documentação necessária ao deferimento do pedido, bem como análise jurídica pela assessoria jurídica bem como pelo advogado municipal se encontram encartados nos autos 287/2020, anexos ao presente pedido, de sorte que não encontro qualquer óbice à extensão do benefício ao valor total do contrato, uma vez que a mesma fundamentação que serviu de base ao deferimento inicial, serve também à extensão do benefício.

Como já observado anteriormente, o fundamento legal do pedido é o § 1º do artigo 1º, da lei municipal 1099/2019, que prevê que:

Art. 1.º Esta lei Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder incentivos tributários e de infraestrutura à empresa Grandfood Indústria e Comércio Ltda, CNPJ n.º 46.325.254/0001-80, para fins de instalação de uma Planta Industrial de produção de alimentos para cães e gatos, e dá outras providências.

§ 1.º As empresas prestadoras de serviços, que comprovarem estarem vinculadas por contrato com empresa Grandfood Indústria e Comércio Ltda, CNPJ n.º 46.325.254/0001-80 poderão também ser beneficiadas pelo ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza), desde que a prestação de serviço esteja relacionada à infraestrutura do empreendimento principal autorizado nesta lei e no prazo previsto no art. 4º da Lei Municipal nº 1092, de 2 de outubro de 2018. Parágrafo inserido pela Lei Municipal n.º 1.107, de 15 de julho de 2019.

§ 2.º As prestadoras de serviços mencionadas no §.1º que solicitarem a isenção, deverão, se forem beneficiadas com o incentivo, abater o percentual concedido de incentivo do ISSQN sobre o valor do contrato formalizado com a empresa Grandfood Indústria e Comércio Ltda. (Parágrafo inserido pela Lei Municipal n.º 1.107, de 15 de julho de 2019)

Ou seja, as empresas que prestarem serviços na instalação da planta industrial da empresa GRANDFOOD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, podem ser beneficiadas pela isenção do ISSQN.

Observo que os requisitos autorizadores da concessão, constantes do artigo 3º da lei 1092/2018 restaram atendidos e todos já foram analisados quando da concessão de isenção sobre a primeira parcela do contrato..

Uma vez mais saliento que o empreendimento de instalação da fábrica de rações da Grandfood Indústria e Comercio Ltda é de suma importância para o desenvolvimento do município de Porto Amazonas, não apenas pela criação de empregos, mas também pelo incremento de ICMS que se verificará com o início da produção.